

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610015.003636/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação objetiva a MATERIAL DE CONSUMO - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, **nos moldes da lei 14.133/2021**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da dispensa eletrônica art.75, inciso III.

2. OBJETO

2.1. MATERIAL DE CONSUMO - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, para emprego em atividades relacionadas a coleta e separação de lixo comum e hospitalar/infectante, nas unidades hospitalares e de referência que compõe a rede SESAP/RN.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão “objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, com base nas informações constantes deste termo de referência.

2.4. A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 111 da Lei nº14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação, se conveniente e oportuno.

2.5. A contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (44397679) que apontou os materiais especificados abaixo como solução viável para atendimento da demanda.

2.6. Descrição da solução como um todo

2.6.1. A solução consiste no fornecimento, com periodicidade de entregas parceladas, dos produtos especificados no item 2.8.

2.6.2. A contratação será iniciada imediatamente após o término do certame, com execução após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

2.6.3. A execução do objeto contratado será gerida por meio do acompanhamento da execução, fiscalização do contrato, registro de ocorrências, tramitação de processo de pagamento.

2.7. Durante toda a vigência da contratação derivada, será monitorado o processamento dos produtos, considerando seu ciclo de vida, conforme item 4.3.1 e seguintes.

2.8. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA 200LTS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90 X 105, EMB 100 UND, COM NO MÍNIMO 15 MICRAS. O produto deverá atender as condições gerais da norma da ABNT NBR 9191/2008. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência e quantidade.	418433	Pacote com 100 unidades	10.000
2	SACO, PLÁSTICO, LIXO, HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO, REFORÇADO, 75X105CM, EMB 100 UNID, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. O produto deverá atender as condições gerais da norma da ABNT NBR 9191/7500. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência e quantidade.	376026	Pacote com 100 unidades	3.750
	SACO, PLÁSTICO, LIXO, HOSPITALAR, 200 LITROS,			

3	BRANCO, REFORÇADO, 95X105CM, EMB 100 UNID, COM NO MÍNIMO 15 MICRAS. O produto deverá atender as condições gerais da norma da ABNT NBR 9191/7500. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência e quantidade.	375948	Pacote com 100 unidades	3.000
---	---	--------	-------------------------	-------

2.9. O quantitativo solicitado foi baseado no histórico de consumo das Unidade Hospitalares e de Referência, extraído do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

2.10. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida para atendimento da demanda compreende à aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, objetivando suprir as necessidades da Rede SESAP, em suas unidades hospitalares e unidades de referência no que tange ao indispensável a continuidade do abastecimento.

4.3.1 Quanto ao ciclo de vida do material:

4.3.1.1 Embalado: O produto deverá ser entregue em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações ou cortes/deformações que comprometam a sua integridade e enquadrar-se no período de até 2 (dois) anos da data de fabricação, em virtude da diversidade de objetos descartáveis e estes variam entre prazo de validade determinada e indeterminada, garantindo-se assim, a qualidade e durabilidade razoável para a utilização e/ou armazenamento em estoque

4.2.1.2 Durante o uso do produto: baixa durabilidade, após uso o material é descartado;

3. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela FES/UNEXO/SESAP, em momento oportuno.

4. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O material demandado é considerado bem comum nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 6º e inciso XIII:

XIII - **bens** e serviços **comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Ainda, o material se classifica como bem comum, consoante Decreto nº 10.818/21, art. 2º, inciso II:

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

4.3. Por fim, admite-se que o material pretendido não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21, art. 2º, inciso I:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

4.4. Princípio da Padronização:

4.4.1. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. Como o objeto não possui especificação e é considerado bem comum, não justifica o princípio da padronização para a aquisição.

5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

5.1. **Julgamento da proposta**

5.1.1. Será classificada a proposta que atende os requisitos do objeto, quanto à descrição apresentada no item 4 deste Termo de Referência e atenda ao critério de julgamento MENOR PREÇO.

5.1.2. Vale salientar que as propostas devem atender ao item 4 Requisitos da Contratação, no Estudo Técnico Preliminar 44397679, a saber:

4.1 A pretendida aquisição estabelece como requisito a oferta de material compatível com a necessidade institucional, que será aferida por meio de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento.

4.2 Ainda, são requisitos para a contratação a adequação ao preço de referência da solução viável e a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira do pretenso contratado.

4.3 O produto deverá ser entregue em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações ou cortes/deformações que comprometam a sua integridade.

4.4 Os materiais deverão seguir as normas regulamentadoras, sendo fabricados com materiais resistentes a altas temperaturas, atóxicos, contendo identificação e rotulagem padrão, e símbolo de reciclagem, a exemplo das normas ABNT NBR 12809 -Manuseio de resíduos de serviços de saúde e ABNT NBR 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo.

4.5 Os materiais no momento da entrega, devem apresentar data de validade de no mínimo (um) ano da data de fabricação, ou prazo indeterminado, se for o caso, para garantia de qualidade e durabilidade razoável para a utilização e/ou armazenamento em estoque.

4.6 O Selo de Certificação do INMETRO ou órgão regulamentador deverá ser apostado no produto/embalagem, de forma legível, na parte lateral do objeto;

4.7 Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

4.8 De acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018, os resíduos são classificados, entre outros, em:

- Grupo A (Infectantes) – Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
- Grupo D (Comuns) – Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico.

4.9 A padronização dos sacos deve refletir essa classificação, principalmente quanto à cor, resistência mecânica, identificação e rastreabilidade.

5.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.2.1. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.2.2. Se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o participante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.2.3. Os participantes deverão fornecer amostra dos itens, caso seja solicitado pela Administração.

5.3. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do participante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

5.5. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. **Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o participante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa.

b) O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Concluído o procedimento do Dispensa eletrônica art.75, inciso III, os participantes declarado vencedores, terão o prazo de máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados à partir da data do recebimento da nota de empenho ou publicação do contrato no PNCP, para entregar o material de forma parcelada ou integral, a escolha da área demandante, quando da comunicação de abertura do prazo de entrega;

6.2. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da SESAP: Av. Capitão-Mor Gouveia, 880 -**

6.3. A entrega deve ocorrer conforme agendamento através do e-mail almoxarifadocentral@saude.rn.gov.br. Responsável pelo recebimento servidor: **Igor Ramon de Assis Costa Silva**, Chefe do Almoxarifado.

6.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e projeto anexo, ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5. Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Divisão de Compras do Contratante, ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

6.6. Vencido prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

6.7. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade às especificações, especialmente as de natureza técnica, por servidor ou equipe designada pelo órgão contratante, a qual atestará a conformidade dos materiais e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na respectiva nota fiscal;

6.8. Caberá ao órgão contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos a serem entregues, inclusive previamente, através de amostras, observadas as especificações deste Termo de Referência, para posterior emissão do atestado, de conformidade e recebimento definitivo dos produtos - neste caso, mediante aposição de "atesto" na respectiva nota fiscal, por responsável pela gestão ou aquisição dos materiais, necessariamente seguida de "visto" da autoridade competente, após o processo de instalação;

6.9. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias;

6.11. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SESAP, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas da licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pelo FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for liquidado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

7.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto o baixo risco de falha na execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do material, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

9.3. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

9.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo, projeto anexo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

10.2. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

10.3. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

10.5. Manter durante a entrega dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material;

10.8. Responsabilizar-se pela instalação e manutenções dos itens adquiridos durante o período de garantia, caso seja necessário;

10.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de os prover com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quanto for o caso, e com demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários às instalações dos materiais fornecidos;

10.11. Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;

10.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e seus respectivos documentos de identificação, quando adentrarem ao órgão para a entrega dos bens e execução dos serviços;

10.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

10.14. Manter o local dos serviços limpo, recolher os entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da CONTRANTE, qualquer profissional da equipe técnica designado para a execução dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;

10.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

10.18. Sustentabilidade:

10.18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.19.1 Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

10.19.2 A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

10.19.3 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

10.19.4 Os materiais adquiridos deverão, ao final de sua vida útil, ser descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados ou apenas tenha uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais, por descarte inadequado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

11.2. A Secretaria Estadual da Saúde Pública (SESAP/RN) designará servidor do Almoxarifado Central, para fiscalizar os procedimentos de inspeção e recebimento dos materiais desta aquisição.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.5. Gestor: Igor Ramon de Assis Costa Silva, matrícula 243.840-2, e-mail: adm.igorcosta91@gmail.com.
- 11.6. Fiscal: Fábio Roberto Brandão da Silva, matrícula 209.960-8, e-mail: fabiorbt@hotmail.com.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto adquirido.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência e/ou Multa.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência e/ou Multa.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Advertência e/ou Multa
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

- 13.4. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

- 13.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou nota de empenho celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 13.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 13.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ALÍNEA “H” DO INCISO XXIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.133/2021)

- 14.1. Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

- 14.2. Do critério para seleção do fornecedor: A dispensa é feito por meio de um procedimento de contratação eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global. Consoante permitido art. 1, § 1º da Lei n. 14.133/21, a utilização da modalidade de dispensa, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, utilizando o MENOR PREÇO como critério para seleção do fornecedor, para futuras aquisições com despesas respaldadas em Contratos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO OBRIGACIONAL

- 15.1. A SESAP convocará o vencedor para entregar o material à partir do instrumento Contratual ou equivalente ao Contrato (NOTA DE EMPENHO), que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do e-mail confirmando a abertura do prazo de entrega.

- 15.1.1. Será adotado o instrumento contratual para todos os itens, em razão do valor total do respectivo item.
- 15.2. Será facultado à SESAP, quando o convocado não aceitar o instrumento equivalente de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo vencedor.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. No caso de formalização de contrato:
- 16.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data de abertura das propostas de preços.
- 16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SESAP, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 17.2. O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

18. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores: **Igor Ramon de Assis Costa Silva**, matrícula 243.840-2 e **Lucimara Torres dos Santos Osório**, matrícula 202.428-4.
- 18.2. O Termo de Referência foi submetido à ratificação do Coordenador de Administração e Infraestrutura, **Herbert Fillipe Anselmo Araújo** e aprovação pelo ordenador de despesa, Dr. **Alexandre Motta Câmara**, matrícula nº 919.411, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, por subscrição, para realização do certame.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, Chefe de Grupo Auxiliar**, em 15/10/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44811968** e o código CRC **A66389C2**.